

B/A.
Prop.
DEED
DISCE
DAF
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 03/2015 PROPOSTA Nº: 10/2015/DCED/DISOC
Realizada em: 04/02/15 DELIBERAÇÃO Nº: 33/15
ASSUNTO : Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, apoia e colabora com as atividades desenvolvidas pelo Movimento Associativo com vista à participação das pessoas, dos grupos, das associações e instituições na vida do Concelho entendendo os seus contributos como fundamentais para a construção duma sociedade mais coesa e solidária.

Para facilitar o acesso da população a atividades que visem a promoção do bem-estar e a ocupação de tempos livres, as Autarquias têm assumido, em colaboração com outras entidades, uma responsabilidade social nestas áreas.

A Câmara Municipal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal, que através das suas atividades promove a vigilância e sensibilização para a utilização de espaços públicos do Concelho, designadamente o Parque Urbano de Albarquel e a Av. Luísa Todí, têm cooperado para o desenvolvimento destas mesmas atividades.

Considerando a elevada frequência de utentes nos espaços em questão e a constante necessidade de sensibilizar a população, promover a vigilância e a correta utilização destes espaços, em especial nos dias úteis ao final da tarde e durante o fim de semana, por um lado, e dada a reorganização administrativa dos territórios das freguesias (Lei n.º11 – 1 /2013) que se traduziu na extinção da Freguesia de N. Sra. de Anunciada e na criação na União das Freguesias de Setúbal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se:

A aprovação do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar dos Reformados e Idosos de Setúbal.

A atribuição de um apoio financeiro no valor de 85.800,00€ (oitenta e cinco mil e oitocentos euros) para 12 meses, a cabimentar na rubrica orçamental 06/040701 plano 2010 A19.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL



IMPRESSO	PAGINA
2015/01/22	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2015/01/22	713	2015



DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA DO PARQUE URBANO DE ALBARQUEL E AV. LUISA TODI - PROPOSTA Nº 10/2015/DCED/DISOC - \ ALÍNEA U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL	86.000,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2010 A 19	85.800,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Protocolo Ass. Centro de Bem Estar Social Reformados e Idosos de Setúbal	200,00

EXTENSO

OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/01/22

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2015/01/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2015/01/22	865	2015

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DOS REFORMADOS E IDOSOS DE SETÚBAL
 RUA VASCO DA GAMA N.º 71

501312439	1386	CT05
-----------	------	------

2900-180 SETÚBAL

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA DO PARQUE URBANO DE ALBARQUEL E AV. LUISA TODI - PROPOSTA N.º 10/2015/DCED/DISOC - \ ALÍNEA U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
T012	Transf. Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	85.800,000		85.800,000

EXTENSO

OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS EUROS

Compromisso n.º 2015/865, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/713

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	85.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	85.800,00

CAB1
ASS1

--

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Protocolo de Colaboração

Entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal

Considerando que,

O Concelho de Setúbal dispõe de inúmeros equipamentos e espaços verdes cuja utilização e fruição é facultada à população em geral;

Que há necessidade de manter vigilância contínua desses espaços, de modo a manter um bom estado de conservação;

Que os três outorgantes acordaram promover um projeto de cidadania ativa denominado "Patrolheiros", que visa congregar um conjunto de munícipes reformados que farão o papel de vigilantes do espaço público;

Entre,

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

A **União das Freguesias de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal, representada nos termos legais pelo Presidente da Junta, Rui Canas, adiante designado **Segundo Outorgante**;


E,

A **Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501312439, com sede na Rua Vasco da Gama n.º 71, em Setúbal, representada pelo seu Presidente de Direção, Gilberto Pereira Graça, portador do Bilhete de Identidade 2231892, emitido em 03/03/2003 pelo SIC de Setúbal, residente na Rua Nossa Senhora da Arrábida n.º 37, r/c, em Setúbal, adiante designada por **Terceiro Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto e fim)

O presente Protocolo tem por objeto promover a vigilância e sensibilização para a correta utilização de equipamentos e espaços verdes do município.



Cláusula Segunda
(Obrigações das partes)

1. Compete ao Primeiro Outorgante:

- 1.1. Selecionar os candidatos a Patrulheiros, mediante apreciação de Fichas de Candidatura apresentadas pelo Terceiro Outorgante;
- 1.2. Promover ações de formação destinadas aos Patrulheiros;
- 1.3. Disponibilizar ao Terceiro Outorgante, para uso dos Patrulheiros, um colete sinalizador, um cartão identificativo da função, telemóveis de serviço e demais apoio logístico que se venha a verificar necessário, por acordo entre as partes;
- 1.4. Assegurar os custos de um seguro de acidentes pessoal para os Patrulheiros;
- 1.5. Atribuir ao Terceiro Outorgante, um subsídio anual, a transferir em doze mensalidades, no 1º dia útil de cada mês e respeitante ao mês anterior, correspondente a um valor simbólico de 2,60 € por hora, por cada patrulheiro em funções;
- 1.6. Orientar a ação dos Patrulheiros e indicar as áreas de intervenção.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

- 2.1. Disponibilizar todo o apoio e o material de caráter administrativo inerente à realização do projeto.
- 2.2. Acompanhar e apoiar a ação dos Patrulheiros, de acordo com as orientações definidas com o Primeiro Outorgante.


3. Compete ao Terceiro Outorgante:

- 3.1. Rececionar as inscrições dos candidatos a Patrulheiros e remeter as mesmas ao Primeiro Outorgante, que tem a competência de análise e seleção dos candidatos;
- 3.2. Garantir a entrega aos Patrulheiros do valor previsto no ponto 1.5. da presente cláusula.
- 3.3. Colaborar com os restantes Outorgantes no desenvolvimento do projeto.

Cláusula Terceira
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura e será válido por um ano, com eficácia retroativa a 1 de janeiro de 2015, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes.

- 1.1. A denúncia do protocolo por alguma das partes deve ser fundamentada e notificada com a antecedência mínima de 90 dias;

- 
- 1.2. A assinatura do presente protocolo põe termo ao protocolo anterior celebrado entre as mesmas entidades com a mesma finalidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pendentes e decorrentes da sua execução.

Cláusula Quarta
(Dependência funcional)

O Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (DCED) será o serviço coordenador do projeto, orientador da atividade funcional e o interlocutor entre os "Patrulheiros" e as Autarquias.

Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)

Qualquer dúvida ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

1. Durante a sua vigência, o Protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes;
2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece de assinatura de todos os outorgantes;
3. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas ao presente Protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes.

Feito em Setúbal, em ____ de fevereiro de 2015, em 3 exemplares de 3 páginas cada, cuja minuta foi aprovada na reunião de Câmara de 4 de Fevereiro de 2015, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Pel' O Primeiro Outorgante,

Pel' O Segundo Outorgante,

Pel' O Terceiro Outorgante,

Maria das Dores Meira

Rui Canas

Gilberto Graça